



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 30/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Mococa-SP torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 428/2023 e Ato da Mesa nº 439/2023, e que se encontra aberta a receber propostas adicionais, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente dispensa: contratação de engenheiro civil (pessoa física) ou empresa (pessoa jurídica) da área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, levantamento de custo, elaboração do memorial de cálculo, quantitativos, cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI, cronograma por etapas, fiscalização e acompanhamento da reforma e adequação do prédio Anexo à Câmara Municipal de Mococa, com previsão de acesso entre o segundo pavimento do prédio da Câmara Municipal ao segundo pavimento do prédio Anexo através de ponte suspensa com desnível. Todo o objeto deverá ser elaborado em atenção às normas de acessibilidade e em conformidade para obtenção do laudo para vistoria do Corpo de Bombeiros. O projeto deve ser realizado de forma a atender às necessidades da administração, com atenção para itens como: I) telhado/laje ou forro, uma vez que o primeiro andar apresenta goteiras na época de chuvas; II) projeto de reestruturação hidráulica e elétrica, tendo em vista que o prédio tem mais de 50 anos; III) previsão de renovação completa do acabamento, pinturas interna e externa; IV) restauração e revitalização da fachada; V) troca de pisos e azulejos; VI) calhas e rufos; VII) avaliação estrutural, diagnóstico e demais itens corretivos necessários para o bom funcionamento do prédio.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços Adicionais: 25/09/2024, quarta-feira, às 23h59min (por e-mail).**

A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: licitacao@mococa.sp.leg.br até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Mococa:

<https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2024> e no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP).

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Mococa, no horário das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (19) 3656-0106, com o Setor de Licitações.

1. DO OBJETO

O objeto é a contratação de profissional (pessoa física) ou empresa (pessoa jurídica) da área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, levantamento de custo, elaboração do memorial de cálculo, quantitativos, cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI, cronograma por etapas, fiscalização e acompanhamento da reforma e adequação do prédio Anexo à Câmara Municipal de Mococa, com previsão de acesso entre o segundo pavimento do prédio da Câmara Municipal ao segundo pavimento do prédio Anexo através de ponte suspensa com desnível. Todo o objeto deverá ser elaborado em atenção às normas de acessibilidade e em conformidade para obtenção do laudo para vistoria do Corpo de Bombeiros. O projeto deve ser realizado de forma a atender às necessidades da administração, com atenção para itens como: I) telhado/laje ou forro, uma vez que o primeiro andar



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

apresenta goteiras na época de chuvas; II) projeto de reestruturação hidráulica e elétrica, tendo em vista que o prédio tem mais de 50 anos; III) previsão de renovação completa do acabamento, pinturas interna e externa; IV) restauração e revitalização da fachada; V) troca de pisos e azulejos; VI) calhas e rufos; VII) avaliação estrutural, diagnóstico e demais itens corretivos necessários para o bom funcionamento do prédio.

1.1. Justificativa

A Câmara Municipal de Mococa enfrenta limitações de espaço em suas instalações atuais, o que impacta diretamente o funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A reforma do prédio anexo, recentemente doado pelo Poder Executivo por meio da Lei Complementar nº 578, de 25 de janeiro de 2023, apresenta-se como uma solução imprescindível para a expansão dos espaços da Câmara, permitindo o melhor aproveitamento das áreas e a otimização das suas atividades.

O referido anexo, localizado na Rua Dr. Muniz Barreto, nº 82, necessita de uma reforma estrutural abrangente para que possa ser plenamente utilizado pela Câmara. A edificação, construída há mais de 50 anos, apresenta problemas significativos, como infiltrações no telhado, deficiências nas instalações elétricas e hidráulicas, e a necessidade de adequação aos padrões de acessibilidade e segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo a obtenção do laudo do Corpo de Bombeiros.

Além disso, o projeto de reforma contempla a construção de uma ponte suspensa que ligará o segundo pavimento do prédio principal da Câmara ao segundo pavimento do anexo, facilitando o acesso e a integração entre os edifícios. Essa intervenção é crucial para a funcionalidade e o fluxo de pessoas entre os dois espaços, promovendo um ambiente mais eficiente para o trabalho dos servidores e o atendimento ao público.

Dada a complexidade da obra e a ausência de profissionais com qualificação técnica no quadro da Câmara, é imprescindível a contratação de um engenheiro civil ou arquiteto, seja pessoa física ou jurídica, para a elaboração do projeto executivo e o acompanhamento da execução da reforma. A contratação desse tipo de profissional



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

garantirá que o projeto atenda todas as normas técnicas e legais, assegurando a qualidade e segurança da obra.

A contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é justificada pelo valor estimado da reforma, que se encontra dentro do limite estabelecido para essa modalidade. Essa medida permitirá à Câmara Municipal de Mococa expandir suas atividades em um ambiente moderno, seguro e adequado às suas necessidades, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores e um atendimento mais eficiente à população.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ (ou número de CPF, em caso de pessoa física), endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Número do CREA do Engenheiro Civil ou número do CAU do Arquiteto responsável;

c) Número do CREA do CNPJ ou número do CAU do CNPJ (em caso de pessoa jurídica);

d) Descrição dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

e) Valor global da proposta;

f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor, que deverá enviá-los em, no máximo, três dias úteis após a solicitação por e-mail.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mococa:

<https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2024> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

5.3. As propostas obtidas na pesquisa de preços que serviram de base para a aferição do preço de mercado devem ser analisadas na fase de julgamento juntamente com as propostas adicionais, privilegiando-se os menores preços e a vantajosidade para a Administração, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.12.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Mococa, 17 de setembro de 2024.


Filipe Giordan Santos Garcia

Agente de Contratação Interino



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 30/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA** realizará procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a contratação de profissional (pessoa física) ou empresa (pessoa jurídica) da área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, levantamento de custo, elaboração do memorial de cálculo, quantitativos, cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI, cronograma por etapas, fiscalização e acompanhamento da reforma e adequação do prédio Anexo à Câmara Municipal de Mococa, com previsão de acesso entre o segundo pavimento do prédio da Câmara Municipal ao segundo pavimento do prédio Anexo através de ponte suspensa com desnível. Todo o objeto deverá ser elaborado em atenção às normas de acessibilidade e em conformidade para obtenção do laudo para vistoria do Corpo de Bombeiros. O projeto deve ser realizado de forma a atender às necessidades da administração, com atenção para itens como: I) telhado/laje ou forro, uma vez que o primeiro andar apresenta goteiras na época de chuvas; II) projeto de reestruturação hidráulica e elétrica, tendo em vista que o prédio tem mais de 50 anos; III) previsão de renovação completa do acabamento, pinturas interna e externa; IV) restauração e revitalização da fachada; V) troca de pisos e azulejos; VI) calhas e rufos; VII) avaliação estrutural, diagnóstico e demais itens corretivos necessários para o bom funcionamento do prédio.

1.2 Das especificações, quantidade e valor estimado:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Serviço de elaboração de projetos e demais documentos pertinentes, fiscalização e acompanhamento de execução de reforma.	R\$ 63.950,00

1.3. Descrição dos serviços:

1.3.1 Especificações do objeto:

- Estudo preliminar, para identificar os problemas do prédio que devem ser sanados com a reforma.
- Elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, devendo haver aceite da Câmara em cada um deles;
- Elaboração de projeto de reestruturação elétrica e hidráulica, com substituição de materiais se necessário, e colocação de mais pontos elétricos, conforme solicitado, com fiação embutida, com previsão de para-raios;
- Elaboração do projeto executivo, bem como planilha de custos, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, cronograma de obra por etapas;
- Prever a restauração e revitalização da fachada, que possui caráter artístico e histórico;
- Analisar a estrutura do telhado e laje;
- Analisar a qualidade da impermeabilização da laje e do telhado à procura de falhas, e o posicionamento dos rufos;
- Analisar a existência de infiltrações na edificação;
- Prever o uso de tintas emborrachadas na parte externa do prédio;
- Projetar as divisões internas com drywall, conforme solicitado pela Câmara;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- Projeto com viabilidade e melhores alternativas de climatização dos ambientes, com melhor aproveitamento da luz;
- Estudo de reposicionamento das janelas, para melhor adequação às divisões internas;
- Projeto de reforma dos banheiros no piso superior com nivelamento dos banheiros ao nível do corredor, com desnível de cerca de 1% para escoamento da água;
- Projeto de acessibilidade em todo o prédio, com ponte suspensa de acesso entre o prédio Anexo e o prédio sede da Câmara Municipal - o acesso deverá ser totalmente coberto, além de considerar que existe desnível entre os prédios, com respeito ao padrão ABNT para acessibilidade tanto na inclinação quanto na largura do acesso;
- Projeto com previsão de alterações para obtenção do laudo para vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Auxiliar a Comissão de licitação na elaboração do Termo de Referência para lançamento de licitação para execução dos serviços;
- Auxiliar a Comissão de Licitação na análise técnica das propostas recebidas;
- A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução da reforma, garantindo que ela seja executada conforme o Projeto básico e cronograma físico e financeiro.
- Fiscalizar a utilização de EPI's pela empresa executora, garantindo a segurança dos funcionários da obra;
- A CONTRATADA deverá emitir laudo/relatório de recebimento após cada medição, de acordo com o cronograma;
- A CONTRATADA deverá emitir relatório de recebimento da obra após sua finalização.

1.4 Prazo para início das operações

1.4.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá promover a execução do serviço, que deverá estar disponível para uso pela CONTRATANTE em até 5 dias úteis.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Mococa enfrenta limitações de espaço em suas instalações atuais, o que impacta diretamente o funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A reforma do prédio anexo, recentemente doado pelo Poder Executivo por meio da Lei Complementar nº 578, de 25 de janeiro de 2023, apresenta-se como uma solução imprescindível para a expansão dos espaços da Câmara, permitindo o melhor aproveitamento das áreas e a otimização das suas atividades.

O referido anexo, localizado na Rua Dr. Muniz Barreto, nº 82, necessita de uma reforma estrutural abrangente para que possa ser plenamente utilizado pela Câmara. A edificação, construída há mais de 50 anos, apresenta problemas significativos, como infiltrações no telhado, deficiências nas instalações elétricas e hidráulicas, e a necessidade de adequação aos padrões de acessibilidade e segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo a obtenção do laudo do Corpo de Bombeiros.

Além disso, o projeto de reforma contempla a construção de uma ponte suspensa que ligará o segundo pavimento do prédio principal da Câmara ao segundo pavimento do anexo, facilitando o acesso e a integração entre os edifícios. Essa intervenção é crucial para a funcionalidade e o fluxo de pessoas entre os dois espaços, promovendo um ambiente mais eficiente para o trabalho dos servidores e o atendimento ao público.

Dada a complexidade da obra e a ausência de profissionais com qualificação técnica no quadro da Câmara, é imprescindível a contratação de um engenheiro civil ou arquiteto, seja pessoa física ou jurídica, para a elaboração do projeto executivo e o acompanhamento da execução da reforma. A contratação desse tipo de profissional garantirá que o projeto atenda todas as normas técnicas e legais, assegurando a qualidade e segurança da obra.

A contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é justificada pelo valor estimado da reforma, que se encontra dentro do limite estabelecido para essa modalidade. Essa medida permitirá à Câmara Municipal de Mococa expandir suas atividades em um ambiente moderno, seguro e



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

adequado às suas necessidades, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores e um atendimento mais eficiente à população.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços deverão ser prestados em Mococa, estado de São Paulo.
- 3.2 Endereço do Prédio sede: Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa/SP.
- 3.3 Endereço do Prédio Anexo I : Rua Dr. Muniz Barreto nº 82, Centro, Mococa/SP.
- 3.4 Os dois prédios são contíguos.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1 Tipo de julgamento: menor preço.
- 4.2 O julgamento será por lote único.
- 4.3 O preço máximo do lote deverá respeitar o valor descrito no item 1.2.
- 4.4 O valor dos serviços não deverá ser acima do total estipulado no item 1.2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 5.2 Executar os serviços em plenas condições, conforme descrição no item 1.2.
- 5.3 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência.
- 5.4 Entregar os serviços em até 5 dias úteis a partir do envio da Ordem de serviço emitida pela contratante. O período poderá ser prorrogado mediante autorização da contratante caso seja necessário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 6.2 Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição de quantitativos.
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Será formalizado como contrato, conforme minuta presente no Anexo III.

7.2 A contratação dar-se-á por 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, nos termos do art. 107, da Lei federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo:

8.1.1 A primeira parcela, no valor de 50% do valor da contratação, será paga após a entrega de toda documentação necessária para abertura da licitação da reforma, com a descrição pormenorizada dos serviços para a contratação de empresa executora;

8.1.2 A segunda parcela, no valor remanescente, será paga mensalmente de acordo com a execução da reforma mencionada, após cada uma das medições.

8.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão e envio de Nota Fiscal pela CONTRATADA, através de Pix, transferência bancária ou boleto emitido pela CONTRATADA.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1 Da habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador,



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1) em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei em vigor; neste caso, não será necessária a apresentação do primeiro contrato social;

b.1.1) se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores;

b.1.2) em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Da regularidade Fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou a sede do licitante;

c) prova de regularidade para com as Fazendas federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estadual e municipal, esta última da sede da proponente;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativa a contribuições previdenciárias ou certidão positiva com efeitos de negativa;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação de certificado de regularidade fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a certidão positiva de débitos trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.3 Da qualificação técnica

a) Comprovação de que o profissional (responsável técnico) possui aptidão para a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão ou atestado emitido por pessoas físicas ou jurídicas de



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

direito público ou privado.

- a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, ou seja, parcelas de maior relevância: - Elaboração de Projetos Executivos;
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação do somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - c.1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - c.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c.3) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - c.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - c.5) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
 - c.6) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- d) A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, devendo ser comprovada através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.
- e) A Licitante deverá apresentar **IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional, devendo ser comprovada através de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA ou CAU.
- f) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

9.1.4 Da qualificação econômico financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça; a.1) caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, da qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

9.1.5 Dos demais documentos

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Câmara dos vereadores de Mococa - SP.

10. VISITA TÉCNICA

10.1 Será permitida visitas técnicas, previamente agendadas, nos locais que serão executadas as reformas, para formação de proposta.

Mococa, 17 de setembro de 2024.


Filipe Giordan Santos Garcia
Agente de contratação Interino

Guilherme de Souza Gomes
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 30/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024

Objeto: Serviço de elaboração de projetos e demais documentos pertinentes, fiscalização e acompanhamento de execução de reforma, conforme Termo de referência constante do Processo Administrativo nº 30/2024, Dispensa de Licitação nº 07/2024.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ/CPF:

CPF (Sócio-diretor ou proprietário):

CREA do Responsável:

CREA da Empresa (caso seja pessoa jurídica):

Endereço:

Cidade:

Descrição dos itens e quantidades estimadas:

Inscrição Estadual:

LOTE ÚNICO			
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Serviço de elaboração de projetos e demais documentos pertinentes, fiscalização e acompanhamento de execução de reforma, conforme Termo de referência constante do Processo Administrativo nº 30/2024, Dispensa de Licitação nº 07/2024.	1	
VALOR TOTAL			



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade do Orçamento: 60 dias

Cidade, data

Assinatura do responsável

Nome - CPF/MF

***A proposta deverá ser enviada em documento timbrado da proponente.**



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E _____ PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, LEVANTAMENTO DE CUSTO, ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DE CÁLCULO, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA POR ETAPAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO À CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.640/0001-95; neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-X, residente e domiciliado na _____, Mococa, estado de São Paulo e, do outro, doravante denominada CONTRATADA, _____, pessoa _____ de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, detentor(a) da cédula de identidade RG nº _____



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

XX.XXX.XXX-XX SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-X; celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo Administrativo nº 30/2024 – Dispensa de Licitação nº 07/2024, ratificada em ___/___/___, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si certo e ajustado, conforme Termo de Referência anexo e cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional (pessoa física) ou empresa (pessoa jurídica) da área de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de projetos executivos, levantamento de custo, elaboração do memorial de cálculo, quantitativos, cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI, cronograma por etapas, fiscalização e acompanhamento da reforma e adequação do prédio anexo à Câmara Municipal de Mococa, com previsão de acesso entre o segundo pavimento do prédio da Câmara Municipal ao segundo pavimento do prédio anexo através de ponte suspensa com desnível.

1.2 Todo o objeto deverá ser elaborado em atenção às normas de acessibilidade e em conformidade para obtenção do laudo para vistoria do Corpo de Bombeiros. O projeto deve ser realizado de forma a atender às necessidades da administração, com atenção para itens como: I) telhado/laje ou forro, uma vez que o primeiro andar apresenta goteiras na época de chuvas; II) projeto de reestruturação hidráulica e elétrica, tendo em vista que o prédio tem mais de 50 anos; III) previsão de renovação completa do acabamento, pinturas interna e externa; IV) restauração e revitalização da fachada; V) troca de pisos e azulejos; VI) calhas e rufos; VII) avaliação estrutural, diagnóstico e demais itens corretivos necessários para o bom funcionamento do prédio.

1.3 Descrição dos serviços:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- Estudo preliminar, para identificar os problemas do prédio que devem ser sanados com a reforma.
- Elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, devendo haver aceite da Câmara em cada um deles;
- Elaboração de projeto de reestruturação elétrica e hidráulica, com substituição de materiais se necessário, e colocação de mais pontos elétricos, conforme solicitado, com fiação embutida, com previsão de para-raios;
- Elaboração do projeto executivo, bem como planilha de custos, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, cronograma de obra por etapas;
- Prever a restauração e revitalização da fachada, que possui caráter artístico e histórico;
- Analisar a estrutura do telhado e laje;
- Analisar a qualidade da impermeabilização da laje e do telhado à procura de falhas, e o posicionamento dos rufos;
- Analisar a existência de infiltrações na edificação;
- Prever o uso de tintas emborrachadas na parte externa do prédio;
- Projetar as divisões internas com drywall, conforme solicitado pela Câmara;
- Projeto com viabilidade e melhores alternativas de climatização dos ambientes, com melhor aproveitamento da luz;
- Estudo de reposicionamento das janelas, para melhor adequação às divisões internas;
- Projeto de reforma dos banheiros no piso superior com nivelamento dos banheiros ao nível do corredor, com desnível de cerca de 1% para escoamento da água;
- Projeto de acessibilidade em todo o prédio, com ponte suspensa de acesso entre o



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

prédio Anexo e o prédio sede da Câmara Municipal - o acesso deverá ser totalmente coberto, além de considerar que existe desnível entre os prédios, com respeito ao padrão ABNT para acessibilidade tanto na inclinação quanto na largura do acesso;

- Projeto com previsão de alterações para obtenção do laudo para vistoria do Corpo de Bombeiros;

- Auxiliar a Comissão de licitação na elaboração do Termo de Referência para lançamento de licitação para execução dos serviços;

- Auxiliar a Comissão de Licitação na análise técnica das propostas recebidas;

- A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução da reforma, garantindo que ela seja executada conforme o Projeto básico e cronograma físico e financeiro.

- Fiscalizar a utilização de EPI's pela empresa executora, garantindo a segurança dos funcionários da obra;

- A CONTRATADA deverá emitir laudo/relatório de recebimento após cada medição, de acordo com o cronograma;

- A CONTRATADA deverá emitir relatório de recebimento da obra após sua finalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global correspondente a R\$ _____, de forma parcelada, após envio das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 É assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

principal:

- 3.1.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 3.1.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 3.1.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 3.1.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.1.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 3.1.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 4.1 Os serviços deverão ser prestados em Mococa, estado de São Paulo. O endereço do Prédio sede é Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa/SP, e o endereço do Prédio anexo I é Rua Dr. Muniz Barreto nº 82, Centro, Mococa/SP, sendo que os dois prédios são contíguos.
- 4.2 Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela Câmara Municipal de Mococa à CONTRATADA.
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.
- 4.4 Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Mococa, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

5.2 A fiscalização administrativa, bem como o recebimento parcial do objeto contratado, será realizada por servidores designados pela CONTRATANTE para tal.

5.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, além do disposto no Termo de Referência, a:

- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA a fim de que possam acompanhar a execução das obras a serem licitadas;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto da contratação;
- Zelar pelo bom andamento na presente contratação, dirimindo dúvidas porventura existentes, por meio do servidor que vier a ser designado;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA **em parcelas**, após envio das respectivas notas fiscais;
- Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de servidor designado pela Câmara como Gestor de Contratos, o qual acompanhará e fiscalizará a execução deste instrumento contratual, verificando os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Câmara, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

A CONTRATADA obriga-se, além do disposto no Termo de Referência, a:

- Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência correspondente;
- Responder, independente da fiscalização e de acompanhamento pela Câmara, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-o de acordo com as especificações e os prazos constantes no contrato;
- Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços;
- Responsabilizar-se, integralmente, por eventuais empregados alocados na



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

execução do objeto da contratação, arcando com todos os custos, salários, transportes, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal-estar ou assemelhado;

- Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele que agirá como preposto, apto a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- Cumprir as orientações do Gestor e do Fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara quaisquer fatos extraordinários ou anormais que ocorram durante o cumprimento das obrigações para adoção imediata das medidas cabíveis;
- É vedado à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Mococa.
- Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo material necessário para a execução dos serviços conforme o termo de referência integrante a este contrato.
- Entregar os produtos em até 05 dias úteis a partir do envio da Ordem de Serviço da CONTRATANTE caso seja necessário. O período poderá ser prorrogado mediante autorização da CONTRATANTE caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, nos termos do art. 107, da Lei federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo:

8.1.1 A primeira parcela, no valor de 50% do valor da contratação, será paga após a entrega de toda documentação necessária para abertura da licitação da reforma, com a descrição pormenorizada dos serviços para a contratação de empresa executora;

8.1.2 A segunda parcela, no valor remanescente, será paga mensalmente de acordo com a execução da reforma mencionada, após cada uma das medições.

8.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão e envio de Nota Fiscal pela CONTRATADA, através de Pix, transferência bancária ou boleto emitido pela CONTRATADA.

8.3 Na nota fiscal deverá constar o número do processo (**Processo Administrativo nº 07/2024**) e **Contrato nº ____/2024**.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

8.5 Nenhum valor será devido pela CONTRATANTE, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.

8.6 Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

8.7 Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional.

8.8 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

8.9 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através do seu Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grafe dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto contratado, sem motivo justificado;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2 Será aplicada ao responsável pelas infrações descritas na cláusula anterior às seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item “a” da cláusula 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas cláusula 7.1.

c) A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c” e “d” da cláusula 7.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV desta cláusula será aplicada ao responsável pela infração administrativa prevista no item “d” da cláusula 7.1. administrativas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 A CONTRATANTE, em caso de inadimplemento do ajustado estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física

OU

3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes hipóteses:

11.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Mococa nos casos previstos nos itens 9.1.1 até 9.1.3. e 9.1.6, descritos acima.

11.2.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

conveniência para a Câmara Municipal de Mococa;

11.2.3 Por decisão arbitral ou judicial, nos termos da Lei 14.133/21 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

12.1 Como condição de sua eficácia, A CONTRATANTE publicará o extrato deste termo no Diário Oficial do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Mococa, Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mococa, ___ de _____ de 2024.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA**

Guilherme de Souza Gomes

Presidente

RG n°

CPF n°

CONTRATADA:

Representante Legal

RG n°

CPF n°

CREA n°:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

INSTRUÇÃO TCESP Nº 1/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mococa

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2024

OBJETO: Contratação de profissional (pessoa física) ou empresa (pessoa jurídica) da área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, levantamento de custo, elaboração do memorial de cálculo, quantitativos, cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI, cronograma por etapas, fiscalização e acompanhamento da reforma e adequação do prédio anexo à Câmara Municipal de Mococa, com previsão de acesso entre o segundo pavimento do prédio da Câmara Municipal ao segundo pavimento do prédio anexo através de ponte suspensa com desnível.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.

Estamos CIENTES de que:

 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, ___ de _____ de 2024.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:
